DIVISÃO DE PROTOCOLO
Fls. 005
Proc. 019/A/21
Ass.
FETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR.

CEP: 69.303-360

Cidade: Boa Vista/RR

Fones: (95) 3621-3680

2. Objeto

Contratação da empresa **HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO-LTDA-ME** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fechamento em Estrutura Metálica, referente à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº **008/2023** conforme as necessidades do evento do Boa Vista Junina 2023, no período de 02 meses, a partir da assinatura do contrato.

3. Justificativa e Objetivos

O BOA VISTA JUNINA 2023 é um importante instrumento na formação pessoal, moral e intelectual dos indivíduos boa-vistenses e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo. É um movimento que gera renda através do turismo, do artesanato, da música, da dança e outros empreendimentos culturais.

Considerando a importância do evento, se torna necessários fazer várias ações culturais nas quais se empenham a contratação de serviço de Fechamento em Estrutura Metálica, justificando assim a contratação para o evento supracitado.

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Fls. 006
Proc. 079/A
Ass.
FETEC

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO em estrutura metálica para fazer segurança e dimensionamento da área, medindo 2,40 m de altura por 2m de largura e portão medindo 2,40 m de altura por 2m, conforme layout será definido pela FETEC.	Und/Diária	2100	R$ 45,00	R$ 94.500,00
VALOR TOTAL					R$ 94.500,00

5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços;
Local: Indicada na ordem de serviço.
Prazo: 02 meses a contar do término da vigência do contrato.

Início dos serviços: Após a assinatura do contrato.

6. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

A **CONTRATADA** manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da **FETEC**, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

Arcar com eventuais prejuízos causados a **FETEC**, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

7. Obrigações da Contratante

Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
Fiscalizar e acompanhar os serviços;

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Fls. 007
Proc. 079/A/23
ASS.
FETEC

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

8. Fiscalização

A Contratante deve acompanhar os serviços, sob os aspectos qualitativos, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências na desconformidade nos serviços.

A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da FETEC, **Maildes Fabricio Lemos Junior e Haroldo Cruz de Souza,** que serão nomeados através de portaria, neste ato, denominado Fiscal, devidamente credenciado aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. Do Pagamento

O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.

10. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.

11. Penalidades e Multas

À **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária

Unidade orçamentária: 020703
Projeto/Atividade: 13.392.0026.2076.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1.500.000

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Fls. 008
Proc. 079-A/23
Ass.
FETEC

13. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

14. Responsáveis pela elaboração, solicitação e aprovação do Termo de Referência

Elaboração do TR

João Capistrano da Silva Mota
Assessor Técnico III

Superintendência solicitante

Ariane Feitoza Gonzaga
Superintendente de Cultura

Autorização do Gestor

Data: 01/06/2023

José Diego da Silva
Presidente da FETEC